



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.631, DE 01 DE fevereiro DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1993, para pagamento no período de 01 a 28 de fevereiro de 1994, fica fixado em 39,07% (trinta e nove virgula zero sete por cento) o que compreende ao fator de multiplicação 36,4019 (trinta e seis inteiros, quatro mil e dezenove décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros nos carnês de pagamento.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de fevereiro de 1994,  
3499 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, 01 de fevereiro de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO